



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 90 – PUBLICADO EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

EDIÇÃO ESPECIAL II - AGOSTO DE 2020

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/COVID-19/PMI/2020

OBJETO

Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de macacão de proteção e segurança, impermeável, manga longa, com capuz e elástico nos punhos e pernas para atender as necessidades dos servidores dos Cemitérios do Município de Içara, durante o período de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), conforme Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 037/2020 de 18 de março de 2020.

CONTRATADO: CORSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DO SUL LTDA

CNPJ: 85.179.240/0001-58

VALOR TOTAL: R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada. Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 515/2020 de 17 de março de 2020, Decretos Municipais nº 036/2020 e 037/2020 ambos de 18 de março de 2020 e 049/2020 de 13 de abril de 2020. Içara, 05 de agosto de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 079/PMI/2020

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura: 25/08/2020 às 16:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reconstrução de infraestrutura da Praça da Juventude, localizada no Centro do município de Içara/SC, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo.

Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

Içara – SC, 05 de Agosto de 2020.

Otávio Pelegrino Piucco Júnior
Presidente da Comissão de Licitações

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 078/PMI/2020

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura: 25/08/2020 às 14:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de drenagem das ruas Sete de Setembro e Abel Colle, no município de Içara/SC, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo.

Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

Içara – SC, 05 de Agosto de 2020.

Otávio Pelegrino Piucco Júnior
Presidente da Comissão de Licitações

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 077/PMI/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Data e horário da sessão de abertura: 25/08/2020 às 10:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução completa das 2 (duas) Etapas: 1º ETAPA – Reforma Parcial da Estrutura de Concreto Armado (edificação da antiga S.A.M.I.), área da edificação existente 754,30m²; e 2º ETAPA – Reforma e Ampliação de edificação para Centro de Convivência de Eventos Multiuso para Terceira Idade, área de Reforma de 754,30m² e área de ampliação de 63,71m², área total final de 818,01m²; no bairro Aurora, conforme projetos, memoriais descritivos e orçamentos em anexo.

Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

Içara – SC, 05 de Agosto de 2020.

Otávio Pelegrino Piucco Júnior
Presidente da Comissão de Licitações

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/FMS/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: 21/08/2020 às 09:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Aquisição de 3.000 dispositivos de teste rápido covid-19 IGG/IGM para enfrentamento de emergência de Saúde Pública do surto de CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e decreto

municipal 037/2020 de 18 de março de 2020.

Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

Içara – SC, 05 de Agosto de 2020.

Anna Paula Medeiros Baldessar

Pregoeira

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/PMI/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: 20/08/2020 às 14:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação de empresa para execução, de forma parcelada, de serviços com trator agrícola, incluindo operador, para realização de serviços nas propriedades agrícolas do município de Içara/SC.

Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC, Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500/ e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

Içara – SC, 05 de Agosto de 2020.

Anna Paula Medeiros Baldessar

Pregoeira

Estado de Santa Catarina
SAMA E IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/SAMA E/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: 20/08/2020 às 09:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de saibro, material arenoso livre de argila e outras impurezas, para manutenção das vias não pavimentadas e demais serviços urbanos realizados pelo SAMA E do município de Içara/SC.

Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro

Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

Içara – SC, 05 de agosto de 2020.

Anna Paula Medeiros Baldessar

Pregoeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
SAMA E DE IÇARA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/SAMA E/2020

O município de Içara, através da Comissão de Licitações e Prefeito Municipal, torna público aos interessados e órgãos de controle externo, que dispensou a licitação para contratação de empresa especializada, ou consórcio de empresas, para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos incluindo transporte e destinação final, a fim de atender a demanda do Município de Içara/SC. Na forma do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A presente publicação torna o ato eficaz. Içara, 05 de agosto de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA/SC

ERRATA referente Inexigibilidade de Licitação nº 075/PMI/2020

Onde se lê: “*Dispensa de Licitação*” leia-se “*Inexigibilidade de Licitação*” e onde se lê: “*artigo 24, I, da Lei 8.666/93*” leia-se: “*artigo 25, I, da Lei 8.666/93*”.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 080/PMI/2020

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura: 10/09/2020 às 10:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação da Avenida dos Trilhos (Manoel Gregório Pacheco), conforme projetos, memorial descritivo e orçamentos anexos.

Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Fone/Fax: (48) 3431-3539/ 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

Içara – SC, 06 de Agosto de 2020.

Otávio Pelegrino Piucco Júnior
Presidente da Comissão de Licitação

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 081/PMI/2020

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura: 26/08/2020 às 10:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da conclusão da Praça do Demboski, no município de Içara/SC, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo.

Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

Içara – SC, 06 de Agosto de 2020.

Otávio Pelegrino Piucco Júnior
Presidente da Comissão de Licitações

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 082/PMI/2020

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura: 26/08/2020 às 14:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de infraestrutura para a praça no Loteamento Carolina, no Bairro Cristo Rei, no município de Içara/SC, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo.

Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

Içara – SC, 06 de Agosto de 2020.

Otávio Pelegrino Piucco Júnior
Presidente da Comissão de Licitações

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº.
083/PMI/2020

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura:
26/08/2020 às 16:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na
Rua Altamiro Guimarães, nº 346,
Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação de empresa de
engenharia para a execução da
demolição e construção de um novo
Centro Comunitário, localizado no Bairro
Sanga Funda, no município de Içara/SC,
conforme projetos, memorial descritivo e
orçamento em anexo.

Informações e retirada do edital: Setor de
Licitações, localizado na Rua Altamiro
Guimarães, nº 346, Comercial Furlan,
Centro, Içara/SC.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 /
e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site:
www.icara.sc.gov.br

Içara – SC, 06 de Agosto de 2020.

Otávio Pelegrino Piucco Júnior
Presidente da Comissão de Licitações

**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE IÇARA**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04
De 05 de Março de 2020.

Dispõe sobre o afastamento da aplicação
do inciso V, da RESOLUÇÃO CONANDA
Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, e dá
outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente (CMDCA) do
Município de Içara/SC, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei
Municipal nº 4.387 de 07 de junho de
2019, em conformidade com deliberação
da Sessão Plenária Ordinária realizada
no dia 05 de Março de 2020.

Considerando a Resolução CONANDA
nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que
dispõe sobre os parâmetros para a
criação e o funcionamento dos Fundos
Nacional, Estaduais e Municipais dos
Direitos da Criança e do Adolescente e
dá outras providências;

Considerando a Resolução CONANDA
nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que em
seu Art. 16 veda no inciso V -
investimentos em aquisição, construção,
reforma, manutenção e/ou aluguel de
imóveis públicos e/ou privados, ainda
que de uso exclusivo da política da
infância e da adolescência;

Considerando que a Resolução nº
194/2017/CONANDA, no Art. 1º - inclui o
parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução
CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de
2010, com a seguinte redação: § 2º - Os
conselhos estaduais, municipais e
distrital dos direitos da criança e do
adolescente poderão afastar a aplicação
da vedação prevista no inciso V do
parágrafo anterior por meio de
Resolução própria, que estabeleça as
formas e critérios de utilização dos
recursos, desde que para uso exclusivo
da política da infância e da adolescência,
observada a legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a aplicação da vedação
prevista no inciso V, do Art. 16 da
Resolução CONANDA nº 137/2010,
autorizando o uso dos recursos do Fundo
Municipal da Infância e Adolescência
para custear investimentos em aquisição,
construção, reforma, manutenção e/ou
aluguel de imóveis públicos e/ou
privados, de uso exclusivo da política da
infância e adolescência do Município de
Içara/SC.

Art. 2º O processo de financiamento dos
projetos governamentais e não
governamentais serão através de Edital
Público, conforme deliberado pelo
CMDCA.

Art. 3º As entidades que receberem
recursos decorrentes do art. 1º deverão,
ao término dos projetos, devolver ao
Fundo Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente os bens, móveis e
imóveis, adquiridos com recursos do
Fundo Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente.

Art. 4º Os casos omissos na presente
Resolução serão avaliados pela
Comissão de Avaliação e Monitoramento
de Projetos do Fundo Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente e
submetidos à Sessão Plenária do
CMDCA.

Içara, 05 de Março de 2020

Lucas Pretto da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDCA Município de Içara/SC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05
De 05 de Março de 2020.

Dispõe sobre os parâmetros para a
aprovação de projetos Não
Governamentais a serem executados no
município de Içara/SC, na modalidade de
CHANCELA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA, no
uso de suas atribuições legais que lhe
são conferidas pela Lei nº 4.387, de 07
de Junho de 2019, com esteio na Lei nº
13.019, de 31 de Julho de 2014, no
Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016,
e em observância às normas relativas ao
Fundo Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente - FMDCA, Resolução
nº 137, do Conselho Nacional dos
Direitos da Criança e do Adolescente –
CONANDA, de 21 de Janeiro de 2010,
Resolução CONANDA nº 194, de 10 de
Julho de 2017 e a reunião ordinária do
dia 05 de Março de 2020 estabelecem
nesta Resolução as Regras para
apresentação de projetos cancelados.

Considerando que o Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente
do Município de Içara – CMDCA é
responsável por gerir o fundo e fixar
critérios de utilização, conforme a Lei
Municipal Nº 4.387 de 07 de junho de
2019;

Considerando que a Chancela deve ser
entendida como a autorização para a
captação de recursos do Fundo
Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente - FMDCA, destinados a
projetos aprovados pelo CMDCA do
Município de Içara/SC;

Considerando que haverá um percentual
de retenção de recurso captado, os
projetos deverão prever 20% de
acréscimo no seu orçamento, para que
esses 20% fiquem no Fundo Geral;

Considerando a Resolução nº 194 do
CONANDA que inclui o parágrafo 2º do
artigo 16 da Resolução 137, de 21 de
janeiro de 2010;

Considerando a Resolução CMDCA nº
04 de 05 de Março de 2020 que dispõe
sobre o afastamento da aplicação do
inciso V, da RESOLUÇÃO CONANDA
Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, e dá
outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar parâmetros de projetos Não Governamentais a serem executados no município de Içara/SC, na modalidade de CHANCELA.

Art. 2º A Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as condições dispostas no art. 9º da Resolução nº 137 de 2010.

Art 3º A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto, quer sejam individuais ou em grupo. Somente poderão ser direcionadas a Projetos específicos mediante apresentação da Declaração, conforme modelo constante em anexo nesta resolução, ou documentos específicos comprobatórios, caso contrário não poderá ter sua aplicação estabelecida pelo destinador, sendo administradas e destinadas pelo CMDCA.

Art 4º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixou, na Lei Municipal 4.387/2019 percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou seja, os recursos captados, tanto integral ou parcial, junto a Pessoas Físicas e Jurídicas pela Organização da Sociedade Civil - OSC serão distribuídos na proporção de 80% (oitenta por cento) para a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, e 20% (vinte por cento) retidos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos termos da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art 5º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

Art 6º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

Art 7º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo

dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente, mas caso o CMDCA ache viável e importante à execução desse projeto poderá fazer a suplementação de até 20% do valor do projeto, caso o fundo tenha dinheiro disponível em caixa.

Art 8º As destinações de recursos deverão obrigatoriamente ser depositadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a fim de cumprirem a normativa da RFB – Receita Federal do Brasil, e após repassados as contas correntes correspondentes de cada projeto.

Art 9º Os recursos captados via chancela, pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC que não formalizem Termo de Fomento em razão de qualquer fato impeditivo permanecerão integrados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art 10 O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art 11 A entidade proponente deverá apresentar o projeto e o plano de ação detalhado, pertinente a plano de trabalho expondo como a organização atuará (ANEXO I, II, III E IV desta resolução).

Art 12 Caso a Organização da Sociedade Civil - OSC consiga arrecadar valores acima do total dos recursos necessários para a execução do Projeto, os recursos excedentes obtidos e depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA passarão a compor o saldo geral, não sendo mais pertencentes à chancela emitida.

Art 13 A Presente Resolução ficará aberta por período indeterminado, de modo que os projetos e os respectivos documentos poderão ser protocolados junto à Secretaria Executiva do CMDCA a qualquer tempo, para análise pela Comissão do FMDCA, conforme calendário de atividades a ser divulgado no início de cada exercício.

Art 14 Que caso a entidade tenha captado o valor parcial do projeto, em percentual igual ou superior que 60% (sessenta por cento) do valor global, poderá apresentar a readequação do projeto através de outra chancela para

utilização do valor captado. Neste caso, não será permitida a continuação da captação com a mesma chancela.

Art 15 Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e tendo a entidade captado o valor parcial do projeto em percentual menor que 60% (sessenta por cento) do valor global, o recurso captado será transferido para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art 16 As entidades que captarem o valor integral do projeto e solicitarem o repasse dos recursos, não mais poderão arrecadar no ano seguinte com a mesma chancela, devendo apresentar novo projeto para nova Autorização de Captação.

Art 17 O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara, será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre a Prefeitura do Município (ou outro Órgão designado), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Fundo e a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, sem interrupção, conforme a Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

Art 18 Em caso excepcional, o Termo de Fomento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a pedido da Organização da Sociedade Civil - OSC, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art 19 Ao final da execução do Projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas políticas públicas.

Art 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara, 05 de Março de 2020

Lucas Pretto da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDCA Município de Içara/SC